

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

RÉPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGR. 180

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 210

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1909

Por ser hoje dia de festa nacional, não será publicado amanhã o «Diario Official».

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.519, que substitue a clausula V do contracto celebrado entre o governo Federal e a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited* para construção do prolongamento da estrada de ferro de Itaqui a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 7.532, que cria uma brigada de artilharia de guardas nacionais no municipio de Bom Jardim, no Estado do Paraná.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Viação e Directoria dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente o requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.519 — DE 26 DE AGOSTO DE 1909

Substitue a clausula V do contracto celebrado entre o Governo Federal e a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Itaqui a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, contractante da construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Itaqui a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo unico. Fica substituida a clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, pela seguinte:

«Clausula V—As obras e trabalhos executados serão medidos e avaliadas, provisoriamente, de mez em mez, applicando-se a

tabella de preços a que se refere o decreto n. 5.542, e a pouca de 6 de junho de 1905, devendo o pagamento ser feito dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações provisórias, depois de expressamente aceitas pela companhia ou seu procurador ou preposto, forem approvadas pela Governo.

Para o calculo definitivo do valor de todo o material importado do estrangeiro, constante de orçamento previamente approvado pelo Governo, servirão as facturas, competentemente visada, das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao do orçamento alludido.

Esses preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do mez respectivo e não soffrerão mais alteração por occasião das medições finais.

O pagamento desse material será feito dentro de 30 dias, contados do em que tiver sido o material aceito pelo Governo. »

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.532—DE 2 DE SETEMBRO DE 1909

Cria uma brigada de artilharia de guardas nacionais no municipio de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional do municipio do Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, uma brigada de artilharia, com a designação de 5ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 5, que se organizarão com os gufadas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a prescripção em que incorreu o contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos, bacharel Manoel Eugenio Pereira Maia, para o fim de serem sua viuva e filhos admittidos a perceber o que nesse montepio lhes couber, desconta-las as contribuições não pagas, junto vos devolvo dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 26, de 28 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que releva a prescripção em que incorreu o contribuinte do montepio dos Funcionarios Publicos, bacharel Manoel Eugenio Pereira Maia, para o fim de serem sua viuva e filhos admittidos a perceber o que na mesmo montepio lhes couber.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração, — Leonoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Bom Jardim

5ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Manoel Tertuliano Delgado Leal.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Bardomiano Nilo dos Santos Ferreira Barros e Elpidio Maia;

Capitães-ajudantes dos ordens, Antonio Delgado Leal e José Miguel da Aguiar;

Major-cirurgião, Leovigildo Souto Maior.

5º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Henrique Pereira de Lucena Sobrinho;

Major-fiscal, Joaquim de Mello Azedo;

Capitão-ajudante, Alvaro Gonçalves da Costa Lima;

Tenente-secretario, José Martins de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Eloy Travassos Larchinho;

Capitão-cirurgião, Minervino Bione de Oliveira;

Segundo tenente veterinario, Augusto Alves do Rego.

5º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o capitão José Patricio de Lima;

Major-fiscal, José Francisco de Mello;

Capitão-ajudante, Bernardino Pereira de Barros;

Primeiro tenente secretario, José Gonçalves Souto Maior;

Primeiro tenente quartel-mestre, José Maria da Matta Ribeiro;

Capitão-cirurgião, João de Miranda Costa.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Varginha

80ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Celso Ramos de Mello.

240ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Gastão Ramos de Mello;

Capitão-ajudante, Seraphim do Nascimento.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 29 de julho findo, para o posto de 2º tenente da 3ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional no município do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se Erminio José de Albuquerque, e não Erminio Gomes de Albuquerque como foi publicado no *Diario Official* de 11 de agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Directoria de Contabilidade — N. 3.597 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1909.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Em referencia ao vosso officio n. 180, de 24 de julho ultimo, no qual communicastes não

ter sido registrada a despesa correspondente ao soldo de 60\$, com que foi reformado o musico da Força Policial Augusto Paulino, por não e-tar provado si a molestia que o invalidou foi adquirida em acto de serviço, cabe-me declarar-vos que, de accordo com o incluso parecer do medico oculista do respectivo hospital, a profissão de musico que exercia a dita praça, foi causa agravante da sua cegueira absoluta; não se podendo afirmar que a molestia fosse adquirida em acto de serviço, mas que o tenha sido em consequencia do mesmo pela sua intercorrência na evolução morbida como declara o referido parecer.

A vista do exposto e attendendo-se a que as despesas com as reformas de outras praças, em identicas condições, teem sido registradas, como aconteceu com as de que trata o aviso junto em cópia, por este Miterio dirigido a esse tribunal em 16 de agosto do 1907, sob n. 3.332, espero não será mantida a resolução constante do citado officio.

Saúde e fraternidade. — Esmeraldino Bandeira.

Expediente de 1 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, assim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Argentina ás do Estado de Matto Grosso, a requerimento de David Hoss & Comp., para citação da Sociedade Anonyma «Matto Grosso Gold Dredging Co.»—A carta rogatoria foi enviada ao juiz federal na secção de Matto Grosso, para o devido cumprimento.

—Foi prorogada por 90 dias, sendo 60 com a terça parte do ordenado e 30 sem vencimentos, a licença concedida por portaria de 5 de março do corrente anno, para tratamento de saúde, ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam pagos, integralmente, ao desembargador da Corte de Appellação desta Capital Bellarmino da Gama e Souza, os seus vencimentos durante a licença que lhe foi concedida, em virtude do decreto legislativo n. 1.987, de 5 de novembro do anno passado.

Dia 4

Foi nomeado o Dr. Guilherme Rocha, para exercer interinamente o cargo de medico legista da Policia do Districto Federal durante o impedimento do effectivo Dr. Flavio Brederodes Pessoa de Mello.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Arge-miro Florido.

Expediente do dia 3 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:750\$, subsidios que deixou de receber o Sr. Joaquim Augusto da Costa Marques, na qualidade de deputado pelo Estado de Matto Grosso;

De 1:780\$, folha, relativa a agosto findo, do pessoal de nomeação do director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 5.0\$, salarios vencidos, em agosto findo, pelos serventes da Corte de Appellação e do Juizo de Direito;

De 1:800\$, gratificações vencidas, em agosto findo, pelos inspectores de alumnos das turmas supplementares do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 2:505\$, folhas, relativas a agosto findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 75\$, gratificação que, por substituição, venceu em agosto ultimo, o auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, Lafayette Moura;

De 8:525\$, ajudas de custo e subsidios, que, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Minas Geraes, deixou de receber o Sr. Antonio Jacob da Paixão;

De 350\$, auxilio para aluguel de casa ao director e quebras ao escrivão do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em agosto findo;

De 3:22\$, diarias vencidas, em agosto findo, pelo pessoal das tres lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima;

De 558\$, diarias vencidas, em agosto findo, pelo inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima;

De 2:833\$354, gratificações vencidas por diverso funcioneiros e auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Archivo Publico Nacional, em agosto findo.

Requerimento despachado

Carriolano Fructuoso do Rego Barros, podendo ser nomeado porteiro do Instituto Electro-Technico.—Indefido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 4 de setembro de 1909

Por titulos do Sr. director geral, desta data, foram nomeados auxiliares a lemeiros, intrinsecos, do serviço de prophylaxia da febre amarella, Pedro Monteiro Gondim Filho e José Caracás, sendo este durante o impedimento do effectivo, Heitor Faria Machado, e aquelle do effectivo Alfredo Black de Sant'Anna.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ter despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa contendo appparelhos scientificos, destinada a esta repartição, pesando sete kilos e vinda de Bordões no vapor francez *Amazona*, sob a marca—Directoria Geral de Saude Publica e n. 493.

—Communicou-se:

Ao Superintendente de Navegação que o serralheiro Ernesto Luciano Martins poderá embarcar no rebocador *Republica*, que amanhã, partirá deste porto com destino ao Lazareto da ilha Grande;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do appparelho Clayton na semana proxima.

—Remetteram-se:

Ao director do 2º districto Sanitario Maritimo as portarias de exoneração do Dr. Antonio Francisco de Gouveia do cargo de inspector de saúde dos portos do Estado de Alagoas e a de nomeação do Dr. Ricardo Calmon de Siqueira para exercer o referido cargo;

Ao sub secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Eduardo Borges Ribeiro da Costa;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Antonio Pedro, Liberato Pereira, Alfredo Ramos Ferreira e Raul de Oliveira Dantas;

Ao director geral das Telegraphos o de Pedro Felix Marinho Falcão.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1909

Bordenave & Rossi (2º districto). — Não podem ser attendidos.

Vicente da Silva Paranhos (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Joaquim Ferreira (3º districto). — Fica adiada a medida para quando a delegacia exigir.

Delphino Fontes & Comp (4º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Albertina Rego (6º districto). — As medidas serão adiadas.

Adelaide Luiza de Oliveira (8º districto). — Não pôde ser attendida.

Horacio Maia (9º districto). — Declare o nome do autoado.

Ignacio Nunes (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Fernando Antonio da Oliveira Moraes (9º districto). — Prove o que allega.

Augusto Tolle & Comp. — O resultado das analyses mandadas proceder por esta directoria é publicado no *Diario Official*.

Ademar Pereira Alexandre. — Deferido.

Alamiro do Amaral Castellões. — Não pôde ser attendido.

Alfredo Ferreira Paulino. — Não pôde ser attendido.

Antonia Tinoco Vieira. — Apresente o exame bacteriologico do producto, do Laboratorio Bacteriologico.

Bento Carneiro da Rocha Braga. — Não pôde ser attendido.

Jorge Boettger. — Não pôde ser attendido.

Jorge Boettger. — Não pôde ser attendido.

João Marques do Carvalho Braga. — Deferido.

Manoel de Oliveira Junior. — Compareça a esta directoria.

Nestor Gonçalves de Siqueira. — Não pôde ser attendido.

Pedro Correia de Souza Vahia. — Não pôde ser attendido.

Samuel de Macedo Soares. — Não pôde ser attendido.

Servulo Genofre. — Não pôde ser attendido.

Richard Stullard de Azevelo. — Deferido.

José Besa Alfredo de Carvalho. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 6 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Gonçalves Lima.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Mario da Gama e Silva do cargo de commandante do aviso *Guicela*, que exerce interinamente.

Foi nomeado o 1º tenente commissario Cesar Alves para exercer o cargo de secretario interino da capitania do porto do Estado de Pernambuco.

Directoria do Expediente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3 850 — Solicito-vos providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Bahia o credito da quantia de 4:085:202, aberto pelo decreto n. 7 267, de 31 de dezembro de 1908, para pagamento dos ordenados devidos ao escripturario do almoxarifado do extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado, Fran-

cis o Coelho Moreira, afim de que possa a referida delegacia fiscal attender ao pedido de pagamento feito pela viuva daquelle funcionario, D. Esmeralda Cova Moreira.

N. 3 853 — Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Federal, o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 300\$, de que é credor Antonio Hossinah da Silva, representado por seus procuradores Mello & Comp., conforme consta do incluso processo n. 4 481.

N. 3 854 — Em resposta ao vosso aviso n. 47, de 13 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio já informou favoravelmente acerca do projecto n. 250, de 1908, estendendo as vantagens da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, a todos os que, sobrevidentes, serviram como praças de pret no Exercito e na Armada durante a guerra com o Paraguay.

— Sr. inspector de Marinha :

N. 3 856 — Tenho resolvido mandar tirar o contra-ordempeiro *Tymbira* da reserva em que se acha, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 3 857 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 584, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso officio n. 63, de 26 de agosto ultimo, que, na presente data, resolvi conceder ao operario de 1ª classe da officina de carapinas e torneiros desse arsenal João José de Castro o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço nas officinas desse estabelecimento, de accordo com a terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894, e a ultima observação da tabella B do regulamento actual dos arsenaes de marinha.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 3 858 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 584, de 2 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o operario de 1ª classe da officina de carapina e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital João José de Castro pediu o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço nas officinas daquelle estabelecimento, de accordo com a terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894, e a ultima observação da tabella B do regulamento actual dos arsenaes de marinha.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1909

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 123 — Incluso, vos devolvo o conhecimento da caução de 1:000\$, n. 441, feita no Thesouro por Antonio de Almeida, para garantia do contracto de fornecimento de farinha de trigo ás repartições dependentes desse Ministerio, em 1908, com a respectiva nota de que aquella caução continha em deposito para garantia de identico fornecimento no 2º semestre do corrente anno, conforme solicitastes em aviso n. 3.215, de 3 de agosto ultimo.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 124 — Do posse de vosso aviso n. 1.595, de 5 de agosto proximo findo, em que solicitaes seja descontada na folha da pensão de D. Maria Beralda Tinoco Lyrio a quantia de 75\$, para pagamento da contribuição do seu filho Mauricio Ernesto de Oliveira Lyrio, como alumno do Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos, rogo, vos digneis de informar-me, si, o desconto em questão, deve abranger mezes anteriores a agosto referido, caso em que o Thesouro Federal providenciara para a respectiva indemnização.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 166 — Em resposta ao aviso desse Ministerio, n. 102, de 5 de maio ultimo, no qual reiterastes o pedido de isenção de direitos para materias destinadas ás Obras da Melhoramentos do Porto da Bahia, cumpre-me dizer-vos, que a referida isenção já foi concedida por acto deste Ministerio, de 10 de abril do corrente anno, communicado á respectiva Delegacia Fiscal, pela Ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 75, de 16 do mesmo mez.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Srs. Directores do Banco do Brazil :

N. 23 — Peço-vos, providenciardes, para que seja adquirida por esse Banco e enviada ao Thesouro com a respectiva conta, uma cambial á vista, pagavel em Londres, no valor de 1:200\$, papel afim de que se possa attender ao que pede a pensionista D. Margarida Aliaza da Ponte Ribeiro, Viuva do capitão-tenente João Duarte da Ponte Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 28 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.190 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Camara Municipal de Barbacena na petição encaminhada com o officio n. 139, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, resolveu, por acto de 24 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do que dispõe o art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei organica da receita vigente, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços de força e iluminação electrica daquelle cidade.

Aditamento ao do dia 30 de agosto de 1909

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 136 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Sá Peixoto, vice-governador desse Estado, em telegramma de 20 do corrente mez, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, vinda do Havre, pelo vapor *Anselm*, contendo obrigações annulladas do emprestimo francez e remittidas ao governo desse mesmo Estado, para conferencia o immediate incineração.

Aditamento ao do dia 4 de setembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 223 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente, resolveu autorisar o despacho, livre de direitos, de 160 fardos de estopa e algodão, 5.257 feixes de ferro em barra, dez

caixas de parafusos, sete com grampos para cercas e 250 rolos de arame farpado, vindos, estes, no vapor alemão *Santos* e aquelles no vapor *Cordoba*, todos constantes dos inclusos documentos e destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme foi pela mesma repartição solicitado nos officios ns. 175 e 176 e encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.447, de 28 do mez proximo findo e que incluso vos devolve.

N. 1.224 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca SEI, n. 278, vinda de Antuerpia no vapor alemão *Halle*, contendo livros destinados ao serviço de permutações internacionais e de sete engradados e 51 caixas marca BA—VD, n. 530 e 537, 569/547 e 549, vindas de Nova York no vapor inglez *Fennysson* e contendo mobiliario metalico destinado ao novo edificio da Bibliotheca Nacional, conforme foi solicitado pelo director do mesmo e estabelecimento nos officios ns. 157 e 158, encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.452, 30 de agosto proximo findo, e que incluso vos devolve.

N. 1.225 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.745, de 28 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de nove volumes contendo esteiras de côco, consignadas áquelle ministerio e vinlos no vapor *Cordoba*, procedente de Antuerpia.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 60 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto ultimo, proferido sobre o incluso officio da Faculdade Libre de Direitos do Ceará, n. 35, de 12 do mesmo mez, fôr essa repartição autorizada a remetter áquelle faculdade os relatorios do Ministerio da Fazenda dos annos de 1903 ao de 1909.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 161 — Incluso, vos remetto, para que informeis a respeito, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 25 de agosto ultimo, o requerimento de Joaquim de Lima Pires Ferreira, inventariante dos bens de João Gutierrez de Padilha, ao qual acompanha uma precatória do juiz da 2ª vara commercial, para levantamento de deposito de 13 apolices da divida publica feito pela *The Manchester Fire Assurance Company*, para garantia de sinistros na Capital Federal, precatória essa expedida em substituição de anterior, que se acha nessa inspeccoria.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 162 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por acto de 27 de agosto proximo findo, incluso, vos remetto o requerimento em que o pharmaceutico Rubem de Lemos Bittencourt pede permissão para praticar nesse Laboratorio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 117 — (Confirmando o meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Boris Fréres, na petição encaminhada com o vosso officio n. 34, de 29 de março deste anno, resolveu, por acto de 18 de agosto ultimo, autorizar essa delegacia, sem prejuizo do serviço da Alfandega e mediante as cautelas fiscaes que a respectiva inspeccoria julgar conveniente adoptar, permitir a descarga na ponte metallica da mesma Alfandega, dos volumes transportados pelos vapores de todas as companhias de navegação, nas mesmas condições, da concessão feita ao Lloyd Brasileiro.

Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 68 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de agosto proximo findo, proferido sobre o vosso telegramma de 20 do julho anterior, resolveu autorizar-vos a manter o escripturario Leoncio do Rego Monteiro, no exercicio do cargo de procurador fiscal, enquanto estiver ausente o respectivo funcionario e não houver possibilidade de designação de bacharel em direito, para exercer interinamente o mesmo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 43. Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 26 do mez proximo passado, que prorroga por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o escripturario do terceiro posto fiscal do departamento do Alto Juana, Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, sendo, um mez, com a terceira parte de gratificação a que tiver direito, e os demais, sem vencimento algum, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado Fiscal em Santa Catharina :

N. 101 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Candido de Abreu, fiel de armazem da Alfandega dessa Capital, em petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de 11 de junho ultimo, resolveu, por acto de 27 de agosto proximo passado, mandar cancelar a nota de suspensão que lhe foi imposta por portaria do mesmo Sr. ministro, de 10 de agosto do anno passado, visto como já produziu os seus effeitos a referida pena.

N. 106 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 41, de 13 de abril de 1907, em que Ernesto Vahl & Sallentien pedem restituição de diversas importancias recolhidas aos cofres da Alfandega dessa capital, em março do mesmo anno, proveniente de differenças de classificação de mercadorias verificadas pelo então inspector de Fazenda, Manoel Alves da Silva, quando em serviço de inspeccão da mesma alfandega, resolveu, por acto de 20 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. Affonso Ramos Gomes, delegado fiscal em Sergipe :

N. 56 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 31 de agosto proximo findo, resolveu conceder-vos permissão para entrar no gozo de férias, dentro do Estado, conforme solicitastes em telegramma de 3) daquelle mez.

Confirmo assim meu telegramma de 2 do corrente.

Dia 6 de setembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.226 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por acto de 29 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 15 caixas contendo tintas e vernizes, uma dita contendo brochuras, um engradado contendo ferramentas e utensilios com a marca—Governo Brasileiro—Corpo de Bombeiros—Rio de Janeiro—pesando bruto 588 kilos e vindos de Nova York no vapor inglez *Castilian Prince*, e bem assim de quatro caixas, 27 feixes, ns. 75.361/3 e 75.338/91, quatro volumes ns. 75.361/7 e seis caixas ns. 75.392/7 e duas ditas ns. 75.398/9; todos contendo artigos de construções de ferro, com a marca—C de B—TA, pesando bruto 26.531 kilos, vindos no vapor *Halle*, conforme solicitou o commando do Corpo de Bombeiros nos officios ns. 462 e 473, encaminhados com o dessa

alfandega n. 1.425, de 27 do referido mez de agosto e que incluso, vos devolve.

N. 1.227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 3.792, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes vindos no vapor *Santos* e 19 volumes chegados no vapor *Manz*, contendo material destinado à officina de electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital.

N. 1.228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 56 caixas marca R G T—Rio de Janeiro—contendo material telegraphico, e de 1.367 rolos de fio de ferro, marca H. P. T.—R. P. T.—Rio de Janeiro—S II—vindos de Hamburgo, estes pelo vapor alemão *Cordoba* e aquelles pelo vapor alemão *Rio Negro*, destinados todos à Repartição Geral dos Telegraphos e conforme foi por esta repartição solicitado nos officios ns. 1.321 e 1.335, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.482, de 1 deste mez e que incluso, vos devolve.

N. 1.230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume contendo trenas e escalas, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Caldron*, com a marca MMJR & Comp., consignado ao Ministerio da Marinha e constante dos inclusos documentos, conforme solicitou o Deposito Naval do Rio de Janeiro no officio n. 311, encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.465, de 1 deste mez e que incluso, vos devolve.

N. 1.231 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de doze caixas contendo bilhetes de passagens, e 56 volumes contendo um carretão completo, sem madeira, constantes dos inclusos documentos e vindos estes pelo vapor inglez *Homer*, e aquellas pelo paquete alemão *Santos*, com destino à Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme foi por esta repartição solicitado nos officios n. 177 e 178, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.476, de 1 de este mez, e que incluso, vos devolve.

N. 1.232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do disposto da clausula VII do decreto n. 7.480, de 29 de julho do corrente anno, do material constante da inclusa relação, importado pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, para as obras da electrificação da Estrada de Ferro do Corcovado de que é cessionaria.

N. 1.233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 4 do corrente, resolveu, autorizar a isenção de direitos solicitada pela Directoria Geral dos Correios no officio n. 411/3, encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.492, de 2 deste mez, e que incluso, vos devolve, para 23 caixas, de ns. 1.175 C/97, contendo sellos do correio, vindas de Nova York pelo paquete *Verdi*, consignadas áquelle directoria e constantes dos inclusos documentos.

N. 1.234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 553 volumes, contendo material de artilharia e fuzis, conforme foi solicitado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra no officio n. 87, encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.463, de 31 de agosto ultimo, e que incluso, vos devolve.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 663 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya, seja remetida a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 200, de 2 do corrente, sendo: 3.000 cintas de 40 réis.

N. 664 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 61, de 1 do corrente, sendo: 100 de 100 réis e 1.300 de 300 réis.

N. 665 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 21.650\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 673, de 1 do corrente, sendo: 8.000 cintas especiais de 25 réis, 30.000 cintas de 40 réis, 60.000 de 50 réis, 5.000 sellos de 20 réis, 500 de 300 réis, 100 de 50\$ e 150 de 100\$000.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 93 — Tendo a Casa da Moeda procedido a nova verificação e contagem nos sellos do imposto de consumo devolvidos pela Alfandega de Santos áquella repartição, com o officio n. 319, de 28 de abril ultimo, e constatado a differença para menos, na importância de 13.384\$005, o que faz sciencia no officio n. 1.306, de 24 de agosto proximo passado, dirigido a esta directoria, determino-vos que expeças as necessarias ordens no sentido de ser o thesoureiro da Alfandega de Santos debitado pela importancia da differença encontrada.

N. 94 — Recommendo-vos que envieis a esta directoria o termo de perempção do recurso de Americo Martins & Bssila, que acompanhou o officio dessa delegacia sob n. 349, de 19 de julho ultimo.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 69 — Transmitto-vos o termo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Antonio Acon, a qual acompanhou o officio n. 636, de 29 de julho ultimo dessa collectoria.

N. 70 — Transmitto-vos o termo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Manoel Pinto Leitão, a qual acompanhou o officio n. 635, de 29 de julho proximo passado, dessa collectoria.

N. 71 — Recommendo-vos que observeis rigorosamente a ordem desta directoria, n. 66, de 26 de agosto proximo passado, visto serem deficientes as informações prestadas em o officio n. 672, de 30 do mesmo mez de agosto.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1909

A. Almeida & Comp. — A' Sub-directoria.
C. Bordeaux & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

Antonio Gomes Lage. — Pague o debito accusado e satisfaca a exigencia.

Francisco Roiz de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Guia Ferreira & Athayde. — De-se a baixa.
Manoel A. Dias. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Gomes de Carvalho. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por estar perempta a reclamação.

Vicente Riga. — Averbe-se o valor declarado e quanto á inscripção conserve-se a existente até que o supplicante requeira transferencia para seu nome.

Julio Predoso de Lima. — Satisfaca a exigencia.

Ribeiro Costa & Comp. — Idem.

A. Fonseca & Comp. — Idem.

Manoel Pacheco da Rocha. — Idem.

Francisco Pereira de Lacerda. — Officie-se, dando-se as explicações precisas.

Manoel Teixeira da Cunha. — Transfira-se.
Domingos Lage. — Idem.

J. de Oliveira & Comp. — Selle os documentos do fls. 1 e 2.

Joaquim Domingos da Silva. — Estando o o requerente attendido, archive-se.

Mario Luiz de Araujo. — Transfira-se.

Fonseca Vaz. — Idem.

Leito Guimarães & Comp. — Transfira-se.

Santos Moreira & Comp. — Transfira-se.

A. P. da Silva. — Idem.

José Joaquim Martins. — Idem.

Antonio de Oliveira Maia. — Idem.

Avelino & Vasques. — Proceda-se nos termos do parecer.

Braz Couto Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

José Hldefonso Alvares da Cunha. — Idem, idem.

Melanie Bordat. — Pague o imposto em debito.

Braga, Carneiro & Comp. — A alteração do negocio não importa em modificação do lançamento; nada ha que deferir.

Antonio Augusto Nogueira e outros. — Paguem os impostos em debito.

José Tavares de Almeida. — Satisfaca a exigencia e pague o imposto em debito.

José Vicente Mirandella. — Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Francisco Valente da Silva Sobrinho. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Joaquim Cantanheda Junior. — Reduza-se o valor locativo a 2:40\$, para o exercicio proximo futuro.

José B. da Costa Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

Amalia Pablo. — Satisfaca a exigencia.

José Soares Lourenço. — Selle os documentos de fls. 5.

José Augusto de Souza. — Cobre-se a differença da taxa relativa a 1908, o que, feito, volte o processo.

Francisco Alves Temeroso. — Proceda-se nos termos do parecer.

Gonçalves & Rezende. — Paguem a differença do imposto que a alludido parecer.

Felippe Alvarez. — Satisfaca a exigencia.

Luiz Moreira Barbosa. — Reduza-se o valor locativo a 1:560\$000.

Silva & Moreira. — Satisfaca a exigencia.

Lopoldina da Rocha e Silva. — Em face do parecer, fica sem effeito a multa imposta.

Companhia Cantareira. — Anulle-se a divida constante da contra-feita, officinando-se á Directoria do Contencioso, quanto a esta annullação e a dos outros exercicios. Façam-se as annotações nos livros existentes

nesta repartição e cancellem-se as dividas, collindo-se as certidões nos respectivos talões.

João Antonio Vieira de Brito. — A' Sub-directoria.

Auto da Collectoria Federal em Petropolis contra Adão Hommes. — Idem.

Rodopiá Lourenço da Silva. — Pague o imposto em debito.

Antonio José Martins Tinoco. — Transfira-se.

Alberto de Faria. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

Emilia Ferreira Malaia. — Transfira-se.

Corrêa & Sampaio. — Altere-se a classificação da industria, procedendo-se de accordo com o parecer.

Luiz Ferreira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de setembro de 1909

Companhia de Seguros Norddeutsche, em vias de relações de seguros effectuados no 1º semestre do corrente anno. — Archivem-se.

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, apresentando a lista dos accionistas que deixaram de completar as entradas dentro do prazo prescripto pelo decreto que a autorizou a funcionar. — Recommendo-se á companhia que contra os accionistas adopte os meios indicados no decreto n. 434, de 1891.

Companhia de Seguros Garantia. — Officie-se á companhia para completar as informações pedidas no questionario n. 31.

A mesma enviando relações de seguros em 1908. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de setembro de 1909

Aos directores da Companhia Lloyd Americano:

N. 311 — Verificando o balanço dessa companhia, remetido com o officio de 25 de agosto ultimo, que o capital de 500:000\$ se acha, apenas, representado nos valores determinados por lei e pelos estatutos, por 222:000\$, em apolices federaes quando do balanço constam sob a rubrica de—Dobros diversos— a somma de 170:755\$482 e outras verbas, tendo no passivo sob a de—Credores diversos— a de 200:434\$896, recommendo-vos que providencieis no sentido de serem apuradas e convertidas em valores reais, não só a alludida verba e outras do activo, bem como que os balanços sejam sempre confeccionados com toda a clareza de forma a poder esta inspectoría ajuizar da base para as operações da companhia.

Dia 6

Aos directores da Companhia Garantia:

N. 312 — Não tendo respondido o questionario n. 36, feito a essa companhia, que apenas mandou o relatório do qual constam dados detalhados, como, entretanto, sejam necessarias as respostas aos itens a e n do referido questionario, recommendo-vos que com a possivel brevidade me sejam enviadas as respostas aos itens alludidos.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1909

Demonstração das rendas arrecadadas pelas repartições federaes no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de julho de 1909

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
<i>Ordinaria</i>				
<i>Importação</i>				
1 Direitos de importação para consumo.....	378:727\$156	698:952\$746		
3 Expediente dos generos livres de direitos de consumo....		15:658\$145		
4 Dito de capatazias.....		12:764\$815		
5 Armazenagem.....		35:618\$747		
6 Taxa de estatística.....		3:891\$699	378:727\$156	736:886\$152
<i>Entradas, sahidas e estadia de navios</i>				
7 Imposto de pharóes.....	1:100\$000			
8 Dito de docas.....	263\$700	87\$8118	1:363\$700	87\$8118
<i>Addicionaes</i>				
9 Taxa addicional de 10 % sobre o expediente de generos livres de direitos de consumo.....				1:563\$652
<i>Interior</i>				
16 Renda do Correio Geral.....		58:437\$495		
20 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		421\$588		
31 Imposto do sello a saber :				
Adhesivo.....	93:466\$640			
De verba.....	6:460\$819	90:627\$459		
32 Dito de transporte a saber :				
Maritimo.....	3:196\$354			
Terrestre.....	18:513\$186	21:709\$510		
33 Dito de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estadoaes.....		400\$000		
34 Dito sobre vencimentos.....		3:17\$493		
36 Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos dos titulos de bancos ou companhias.....		21:110\$578		
38 Contribuição de empresas de estradas de ferro e outras....		55:000\$000		
39 Foros de terrenos de marinha.....		87\$379		
40 Laudemios.....		812\$500		
42 Taxa judiciaria.....		99\$733		231:184\$762
<i>Consumo</i>				
45 Taxa sobre fumo :				
Taxa.....		29:786\$240		
Registro.....		1:913\$000		
46 Dita sobre bebidas :				
Taxa.....		27:702\$230		
Registro.....		2:349\$000		
47 Dita sobre phosphoros :				
Taxa.....		20:000\$000		
Registro.....		700\$000		
48 Dita sobre sal :				
Taxa.....		4:429\$200		
Registro.....		40\$000		
49 Dita sobre calçado :				
Taxa.....		14:937\$810		
Registro.....		310\$000		
		102:158\$510	380:090\$856	1.030:512\$684

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Transporte.....		102:158\$510	380:090\$856	1.030:512\$034
50 Dita sobre velas:				
Taxa.....		2:408\$200		
51 Dita sobre perfumarias:				
Taxa.....		4:283\$300		
Registro.....		40\$000		
52 Dita sobre especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....		10:153\$460		
Registro.....		90\$000		
53 Dita sobre vinagre :				
Taxa.....		3:345\$790		
54 Dita sobre conservas :				
Taxa.....		20:910\$650		
Registro.....		180\$000		
55 Dita sobre cartas de jogar:				
Taxa.....		8\$000		
56 Dita sobre chapéus :				
Taxa.....		8:141\$900		
Registro.....		30\$000		
57 Dita sobre bengalas :				
Taxa.....		137\$400		
58 Dita sobre tecidos :				
Taxa.....		38:058\$210		
Registro.....		1:200\$000		
59 Dita sobre vinhos estrangeiros:				
Taxa.....		19:255\$825		210:502\$245
<i>Extraordinaria</i>				
60 Montepio da Marinha.....		331\$385		
61 Dito Militar.....		5:920\$397		
62 Dito dos empregados publicos.....		1:775\$183		
63 Indemnizações.....		15:117\$070		23:153\$535
<i>Renda com applicação especial</i>				
<i>Rendas eventuaes arrecadadas em papel:</i>				
Fundo de resgate.....		30:388\$748		
<i>Fundo de garantia:</i>				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	57:204\$931			
<i>Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos da União:</i>				
2 %, ouro, sobre o valor official da importação.....	102:486\$855		159:001\$816	30:383\$748
Depósitos.....				271:937\$940
			539:782\$672	1.566:545\$152

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Accusando o recebimento do seu aviso n. 33, de 6 de abril ultimo, e communicando que o cabo de esquadra Domingos José Ferreira da Silva, aposentado no lugar de guarda fiel do deposito de polvora do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, serviu na campanha contra o governo da Republica do Paraguay em todo o periodo a que se refere a certidão que se envia, de 1861 a 1870 (aviso n. 550) ;

Remettendo o processo de habilitação de merceiros do 2º escriptuario do Hospital Militar de Pernambuco, Joaquim de Silva Lacerda, contribuinte do montepio dos funcionarios civis, e os titulos das pensões distribuidas aos herdeiros respectivos, e pedindo o pagamento de taes pensões e do quantitativo de 200\$, para funeral ou luto (aviso n. 551).

— Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal em Goyaz os creditos de 1:588\$600, para pagamento aos medicos do exercito 1ºs tenentes Leopoldo Felix de Souza e Francisco Alves de Castilhos e de 1:016\$940 por conta do § 15, n. 34, para pagamento de artigos destinados ao registro militar no mesmo Estado (aviso n. 543).

— Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 181\$106 ao 2º sargento Estephano Luiz dos Santos (aviso n. 542) ;

De 4:219\$296 a Bragança, Cid & Comp. (aviso n. 544) ;

De 5:494\$168, sendo: a André Bravard, 310\$; a Bitano, Rocha & Comp., 39\$300; a Borlido Maia & Comp., 50\$; a Companhia Brasileira de Electricidade, 329\$600; a Costa & Pereira, 7\$620; a Emile Laport & Comp., 1:074\$; a Ferreira, Passarello & Comp., 231\$; a Gonçalves Castro & Comp., 707\$360; a José Silva & Comp., 403\$078; a Jesuino Rodrigues Samarão, 293\$100; a Laport, Irmão & Comp., 126\$; a Placido Teixeira & Comp., 1:810\$; a Schill & Comp., 12\$ e a Villas-Bôas & Comp., 69\$110 (aviso n. 516) ;

De 809\$730 á Empresa Esperança Maritima (aviso n. 547) ;

De 1:048\$900 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 548) ;

De 8:070\$780, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 76 \$60; a Alexandre Ribeiro & Comp., 4:588\$00; a Azevedo Alves, Matos & Comp., 300\$; a Costa & Pereira, 517\$990; a Haupt & Comp., 30\$; a Moss, Irmão & Comp., 17\$280; a Oscar Taves & Comp., 200\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 50\$; a Placido Teixeira & Comp., 1:200\$350; a Vasco Ortigão, 105\$, e a Villas Boas & Comp., 69\$500 (aviso n. 549) ;

De 550\$, sendo: a Domingos Montana, 150\$; a Ernestina Robson Leitão, 100\$, e a Jacomo Rosario Staffa, 300\$ (aviso n. 552).

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

No Amazonas, remettendo para informar, papéis em que o 2º tenente Rodolpho Pinto de Almeida pede pagamento de vencimentos.

No Ceará, declarando, em solução ao seu officio de 26 de março ultimo, que ao capitão reformado Francisco Pedro dos Santos, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir fora d'elle, e encarregado do paizol de polvora existente na capital do dito Estado, competem, além do soldo de sua reforma e etapa de asylo, a gratificação de função de 80\$ por mez e quotas de seu soldo.

No Paraná, declarando, em solução ao seu officio de 8 de maio ultimo, que ao 2º tenente reformado Narciso Antonio Pi-

zarro, o qual partiu do Estado de Santa Catharina para aquelle, afim de exercer o lugar de encarregado do material em distribuição da intendencia da 11ª região de inspecção permanente, compete ajuda de custo pela viagem feita, importando esta em mudança de residencia e não se oppondo a isso a sua condição de reformado.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mando e orar em ordem do dia o coronel Carlos Augusto de Campos, exonerado por decreto de 5 do corrente do cargo de director da escola de guerra, pelo zelo e competencia com que exerceu o referido cargo.

— Ao chefe do departamento da guerra: Mandando servir no destacamento da Prefeitura do Alto Purús o 2º tenente Alfredo Drummond ;

Nomeando assistente e ajudante de ordens, respectivamente, do general inspector das fortalezas de Santa Cruz e S. João e do 1º regimento de artilharia o capitão Benjamin Constant de Mello e Silva e o 2º tenente Nilo Ribeiro de Oliveira Val.

— Ao chefe do Departamento da Administração :

Declarando que a concessão de prorrogação de prazo a Silva, Gonçalves & Comp., fornecedores do dito departamento, foi feita sem alteração da doutrina dos arts. 83 e 89 do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra e do aviso n. 332, de 6 de agosto de 1904, devendo proceder-se sempre em casos identicos de accordo com as particularidades estatuidas nos artigos e aviso citados.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Fabrica de Polvora da Estrella, forragem, 1\$115.

Porto Alegre, forragem, 1\$909.

Cacequy, forragem, 2\$712.

Itaquy, forragem, 2\$632.

Santa Maria, forragem, 2\$072.

Arsenal de Guerra de Cuyabá, forragem, 3\$251, e forragem, 80 réis.

— Ao inspector pernante da 4ª região, declarando, em solução ao seu telegramma de 16 do corrente, que os intendentes de 5ª classe do exercito tem direito á gratificação de função como subalternos, na importancia de 6\$ por mez.

— Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1909—Circular ás repartições e estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Guerra:

Sr.—Declaro-vos que os officiaes e funcionarios civis subordinados a este ministerio que exercem mais de um cargo publico federal deverão optar pelos vencimentos de um só, de accordo com o disposto no decreto n. 7.503, de 12 do corrente.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 31 de agosto ultimo:

Foi removido para a comissão fiscal das obras do porto de Belém, no Pará, o engenheiro ajudante das obras do porto da Bahia, João Pereira Navarro de Andrade, e nomeado para esta comissão o engenheiro civil Mario de Souza Dantas.

Foi dispensado do lugar de ajudante da comissão fiscal das obras do porto de Belém, no Pará, o engenheiro Luiz Maximino de Miranda Corrêa.

Por outra de 6 do corrente, foi nomeado o bacharel João Pessoa Cavalcante de Albu-

querque, representante da Fazenda Nacional nos processos de desapropriações para execução de obras de melhoramento de portos.

Expediente de 6 de setembro de 1909

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos aduaneiros para material destinado á comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres foram remetidos, para os effeitos da liquidação provisoria, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, no primeiro semestre do corrente anno.

Remetteu-se :

A' Inspeção Geral das Obras Publicas a portaria de 3 do corrente, nomeando engenheiro de districto daquella inspecção o engenheiro José Bento da Cunha Figueireiro ;

Ao chefe da comissão das obras do porto da Bahia, duas portarias de 31 de agosto ultimo, removendo, uma, o engenheiro João Pereira Navarro de Andrade do lugar de ajudante dessa comissão para identico lugar na das obras do porto do Pará, e outra, nomeando o engenheiro Manoel de Souza Dantas para o lugar de ajudante da do porto da Bahia.

— Declarou-se a Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, que fica approva a redução dos fretes para transporte de animaes, nos trens da Estrada de Ferro Sorocabana, conforme propoz a respectiva companhia.

— A' mesma repartição se declarou ficar approvadas as tomadas de contas das Estradas de Ferro Barão de Araruama e Santo Eluário ao Cachoeiro de Itapemirim, nos primeiro e segundo semestres de 1908, e da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande no primeiro semestre do corrente anno.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Circular n. 68/3 — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1909.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que em data de 1 do corrente, baixei sob n. 450, 3 a seguinte portaria:

«Resolvo reduzir a 5\$, o preço de cada exemplar do *Guia Postal*, ultimamente publicado, concedendo, outrossim, o abatimento de 25 % sobre esse preço para cada empregado que queira adquirir um exemplar.»

Saude e fraternidade.—O director geral, Joaquim Tosta.—Sr. administrador dos Correios de...

Requerimento despachado

Jayme de Andrade, Raul Corrêa Botelho e Deodoro Mendes da Rocha, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibô.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

Expediente de 6 de setembro de 1909

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas remetteu-se cópia do officio n. 162, os do director do Museu Commercial do Rio de Janeiro solicitando-se providencias afim de que seja entregue aquelle museu, livre de frets e armazenagem, o volume remetido da estação do Norte, na Estrada de Ferro Central do Brazil, pela Repartição de Estatística do Estado de S. Paulo.

— Tendo Agenor Carlos Brandão solicitado o aproveitamento de seus serviços neste ministério, allegando que é auxiliar de escripta da extincta Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, addido á Escola de Artilharia e Engenharia, solicitaram-se esclarecimentos do Ministerio da Guerra sobre a idoneidade e competenci do requerente para exercer o lugar de amanuense e si o mesmo é empregado do quadro.

— Do Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livres de quaesquer direitos, 95 babinas de papel ns. 1.801/95, importadas pela Directoria Geral de Estatistica, por intermedio do Sr. Francisco Vilmar, da casa C. F. Boelmann W. & Sohn, de Hamburgo, pelo vapor Santos, e destinados á impressão de listas e demais formulas para o recenseamento de 1910.

Requerimentos de despacho

Antonio M. de Assis Silva, pedindo pagamento da quantia de 328.369, proveniente de despesas feitas com a importação de quatro aves de raça. — Junte as photographias das aves importadas e o respectivo attestado de saúde.

Antonio Esperidião Gomes da Silva, requerendo o pagamento da quantia de 1.004.810, proveniente de despesas effectuadas com a importação de um animal de raça. — Informe o requerente sobre o destino que teve o animal importado.

Alberto de Almeida Magalhães, pedindo restituição da quantia de 235.840, que despendeu com a importação de quatro aves de raça. — Apresente as photographias e o attestado de saúde das aves importadas.

F. A. Upton, pedindo pagamento da quantia de 2.634.250, relativa ás despesas feitas com a importação de diversos animais de raça. — Indeferido, por não terem sido observadas as exigencias regulamentares.

John Crashley, pedindo a restituição de £ 11.19.9, ao cambio de 15 1/64, que despendeu com a importação de diversas aves de raça. — Apresente um certificado da Alfandega, em termos mais explicitos, assim como o attestado de saúde e as photographias das aves importadas, conforme exige o regulamento vigente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 228, de 3 do corrente, pagamento de 2.195\$, das folhas de salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste ministério e das gratificações das ordenanças a serviço do mesmo, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 252, de 1 de setembro, da Caixa de Amortização, pagamento de 2.663\$, da folha de empregados que assignaram notas, em agosto ultimo;

N. 128, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 3 de agosto, credito de 110\$480 áquella Delegacia, para pagamento da restituição devida á João Baptista de Vasconcellos;

N. 130, da mesma Delegacia, de 3 do corrente, idem de 129\$360, á mesma Delegacia, idem, idem ao tenente Hermenegildo José Tavares;

N. 21, da Alfandega de Santa Catharina, de 3 de julho de 1907, idem de 769\$217,

papel, e 25\$406, ouro, á Delegacia daquelle Estado, idem, idem, á Cael Haegcke & Comp.

N. 132, da Delegacia de Pernambuco, de 3 de agosto, idem de 129\$360 áquella Delegacia, idem idem ao tenente José Francisco Paes Barreto.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.779, de 31 de agosto, pagamento de 22.960\$339, a diversos, de publicações, lavagem de roupa e fornecimento a este ministério, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 528, de 23 de agosto, pagamento de 15.757\$450, a diversos, de fornecimento a este ministério, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1908

Presentes monsenhor Alexandra Bavona, arbitro presidente, Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, arbitro brasileiro, Sr. Dr. Claudio Pinilla, arbitro boliviano, Sr. Dr. Heracito Graça, agente e advogado do governo do Brazil, Sr. Dr. Rodolpho Soria Galvarro, agente e advogado do governo da Bolivia, Sr. J. P. Graça Aranha, secretario geral e Sr. Adolpho Dias Romero, secretario boliviano, abriu-se a sessão á uma hora e meia da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 14; reclamante, León Hirsch; reclamados, os governos do Brazil e da Bolivia; relator, o arbitro brasileiro. — Julgou-se, de acôrdo, improcedente, absolvidos os governos reclamados.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 6 de setembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, Dr. Ecaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulfo de Paiva, Lima Drummond; e os juizes da Segunda Camara desembargador Celso Guimarães e Bulhões Peireira, que foram convocados para tomar parte no julgamento de processos, no impedimento de juizes da Primeira Camara.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.821—Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; aggravantes, Francisco Casemiro Alberto da Costa e outros, directores da Companhia Ferro Carril Carioca; aggravada, a Companhia Ferro Carril Carioca por seus directores Casemiro J. P. de Menezes e outros. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os desembargadores Celso Guimarães e Bulhões Peireira, por suspeição dos desembargadores Tavares Bastos e Lima Drummond.

N. 1.835—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Joaquim de Andrade; aggravado, Francisco Peixoto Coelho. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime

N. 610—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Sebastião Figueiredo; appellada, a justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser

intimado o appellante da remessa dos autos a esta instancia, unanimemente.

Appellações civis

N. 322 — (Habilitação incidente) — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, John Chrasley; appellado, Padre Vicente de Villis. — Julgou-se por sentença a habilitação, unanimemente.

N. 906 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Francisco Xerez; appellado, João Fernandes da Silva Braga. — Não se tomou conhecimento da appellação pelo voto de desempate, por ser a causa da alçada do juiz de quo, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Ataulfo de Paiva o designado o Sr. desembargador Miranda Montenegro para redigir o accordo.

Appellação commercial

N. 1.135 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; appellante, José Bento Vidal; appellados, Hime & Comp. — Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Ataulfo de Paiva e foi designado o Sr. desembargador Miranda Montenegro para redigir o accordo.

SORTEIO

Recurso crime

N. 280 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Aggravo de instrumento

N. 238 — Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

Aggravos de petição

N. 1.839 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.842 e 1843.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 1.834.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

(Embargos)

N. 645—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 853, 1.014, 1.055 e 1.161.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

(Embargos)

Ns. 856, 339, 392, 733, 765 e 806.—Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellação civil

N. 1.007 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Ns. 632 e 3.190

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES
Despachos e sentenças do dia 6 de setembro
de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Dr. James Darcy.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Francisco dos Santos.—Idem, sendo a multa de 125\$000.

Autora, a mesma; réo, Jacintho José Parra.—Idem, sendo a multa de 200\$000.

Autora, a mesma; réo, Manoel Rodrigues Loureiro.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Avelino Joaquim Rodrigues.—Fim dos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, João Soares Pinto Ferreira.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Salgado & Filho, estabelecidos a Avenida Salvador de Sá n. 31

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do José Simões Fernandes & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi nos termos do art. n. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença, de hoje ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia de Salgado & Filho, fixando o seu termo para os effeitos legais de 19 de agosto proximo passado, ficando outrossim intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembléa que terá logar no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1909. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subescrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal e presidente da 15ª sessão do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem que tendo sido intimados para tomarem parte na qualidade de jurados da 15ª sessão do Tribunal do Jury, encerrada em 30 do mez proximo passado, os cidadãos abaixo na forma da lei, declara effectiva a multa de 20\$ diários a cada um delles imposta por dias que faltarem ou não comparem e os convita a pagarem a importância total das mesmas: Dr. Erico Freire de Villalba Alvim, 320\$; Dr. Francisco Rapp, 320\$; Dr. José Anyzio de Aguiar Campello, 320\$; João Carlos de Oliveira Rosario, 300\$; Moyses Alves Villela, 300\$; Octavio Augusto Cezar Bastos, 280\$; João de Deus Mello e Souza, 240\$000. A todos os quaes o cada um de per si intima a, dentro do prazo acima referido, pagarem as referidas multas ou allegarem os motivos legais que os exiba, sob pena de serem cobradas executivamente na forma da lei. Dado e passado nesta capital aos 3 de setembro de 1909. Eu, Luiz Marcondes de Andrada Figueira, escrivão o escrevi.—João Rodrigues da Costa.

TRANSCRIPÇÃO

Pela vaccina

(Continuado do n. 207)

Alguns dos Estados que hoje formam o império allemão já possuíam, antes de incorporados a elle, leis de vaccina obrigatoria, a Baviera tinha-a desde 1837, tendo sido o primeiro paiz a dar á vaccina de Jenner a sancção legal; o Wurttemberg, desde 1811; Baden, desde 1865; a Prussia, desde 1834, para o exercito, e os resultados obtidos eram excellentes.

Victimada, porém, pela epidemia de variola que assolou a Europa em 1870 a 1873, a Alemanha recentemente unificada acolheu de bom grado o pedido que a sua classe medica fazia para estabelecer a vaccinação obrigatoria, afim de salvar o paiz da variola, e em 8 de abril de 1874, o parlamento approvava a lei respectiva, que começou a vigorar em 1 de abril de 1875.

Não valeram dissidências, não valeram ataques, não valeram discussões, não valeram declamações, não valeram ameaças, não valeram lugubres prophcias, o parlamento allemão conservou-se firme no principio da vaccina obrigatoria, votou a lei, mandou executá-la, e até hoje, com uma pratica de mais de 30 annos de applicação legal da vaccina, nenhuma das previsões dos anti-vaccinistas ficou provada. O que ficou provado é que a Alemanha exterminou a variola de seu territorio, e só a conhece hoje em casos isolados, que se não propagam, porque esbarram de encontro á barreira inexpugnável da população vaccinada.

O regulamento de vaccina allemão exige apenas, em resumo, a vaccinação da criança dentro do primeiro anno que se seguiu ao do nascimento, e a revaccinação dos alumnos das escolas publicas e particulares dentro dos doze annos; os adultos escapam a esta obrigação, excepto no exercito.

Como porém, a instrucção publica e particular tem na Alemanha enorme desenvolvimento, acontece que toda a população é praticamente revaccinada uma vez.

O caracter disciplinado e obediente do povo allemão permite que a applicação do regulamento da vaccina se faça, sem a frequencia do recurso ás penas de multa ou prisão comminadas aos infractores.

Vale a pena rememorar o argumento da Alemanha sobre os effeitos da vaccina, sendo as informações que vamos citar extrahidas das duas melhores monographias que sobre a vaccinação existem, a do Dr. H. Immormann, de Basileia, na Encyclopedia do Nothnagel (versão norte-americana) e a do Dr. J. C. McVail, no *Systema de Medicina*, de Allbutt.

1) Ao tempo da guerra franco-prussiana, em 1870, os dous exercitos belligerantes foram atacados pela variola.

Entre as muitas erroneas que, sob calor de erudição, aqui se tem aventado contra a vaccinação anti-variólica, figura essa de que a vaccinação do exercito prussiano não o livrou de ser acometido pela variola em 1870. Todo o espirito não sophista, estudando a marcha da variola no exercito prussiano, antes e durante a guerra de 1870, logo se convence da notavel influencia da vaccinação para a repressão dessa epidemia.

A mortalidade pela variola no exercito prussiano é, de facto, mais uma prova do valor da vaccinação como meio prophylatico.

De 1870 a 1873 assaltou a Europa de Este a Oeste, e de Norte a Sul, uma violenta epidemia de variola.

Foi dessa epidemia que os exercitos francez e allemão participaram e soffreram. Mas ao

passo que o exercito francez, onde a vaccinação não era exigida, era atacado pela variola deum modo violento e mortifero, as tropas allemãs, vaccinadas, eram comparativamente poupadas de maneira singular.

O exercito prussiano, durante a guerra, perdeu de variola, ao todo, 450 homens, o exercito francez, por outro lado, perdeu, de variola, o consideravel numero de 23.469 homens, ou 49 vezes mais que o exercito prussiano. Para se fazer uma idéa do quanto soffreu, pela variola, o exercito francez, basta dizer que a guarnição da praça forte de Lan res, que se compunha de 15.000 homens apenas, perdeu de variola, de setembro de 1870 a março de 1871, sete mezes, nada menos de 334 homens, mais do que todo o exercito prussiano em campanha, o qual, sendo de perto de meio milhão de soldados, perdeu de variola somente 316 homens.

Pretendeu-se explicar a enorme mortalidade pela variola no exercito francez pela menor resistencia dos soldados á infecção, devida ao moral abatido pelas successivas derrotas. Entretanto, já antes da guerra a mortalidade pela variola era muito maior no exercito francez do que no allemão. Além disso, si a razão invocada fosse verdadeira, deveria influir, não sobre a variola somente, mas sobre as outras molestias infectuosas tambem.

Ora, a dysenteria e a febre typhoide atacaram os allemães tanto e ás vezes mais do que aos francezes.

Comparando a mortalidade pela variola, dysenteria e febre typhoide, entre todo o exercito prussiano e a só guarnição de Langres, vê-se que:

Morreram por 10.000 homens:

No exercito prussiano :

	homens
De variola.....	5.8
De dysenteria.....	32.3
De febre typhoide.....	118.8

Na guarnição franceza de Langres:

	homens
De variola.....	222.6
De dysenteria.....	19.3
De febre typhoide.....	80.6

2) Comparando-se a mortalidade pela variola durante a primeira década depois da lei sobre vaccinação (1875-1884) entre as quatro cidades allemãs Berlim, Hamburgo, Breslau e Dresden e as quatro grandes cidades estrangeiras Paris, S. Petersburgo, Vienna e Praga, vê-se quanto ella foi menor nas primeiras do que nas segundas, em que a vaccinação era facultativa e pouco empregada.

Média annual da mortalidade da variola por 100.000 habitantes de 1875 a 1884:

Cidades allemãs (vaccina obrigatoria):

Berlim.....	1.16
Hamburgo.....	1.74
Breslau.....	1.11
Dresde.....	1.03

Outras cidades (vaccina facultativa):

Paris.....	25.24
Praga.....	147.90
S. Petersburgo.....	35.82
Vienna.....	64.90

Comparando-se as maximas da mortalidade, a diferença se destaca talvez mais fortemente.

Maximas da mortalidade annual de variola por 100.000 habitantes de 1875 a 1884:

Nas cidades allemãs (vaccina obrigatoria):

Berlim.....	5.19
Hamburgo.....	3.58
Breslau.....	8.34
Dresde.....	3.36

Em outras cidades (vacina facultativa):

Paris.....	108.91
Praga.....	349.78
S. Petersburgo.....	144.91
Vienna.....	167.80

3) A mortalidade annual pela variola no Imperio Allemão é consideravelmente menor do que na França, na Belgica, na Austria e na Russia, sendo os calculos para o periodo de 1889 a 1893:

Mortalidade annual pela variola por 1.000.000 de habitantes, de 1889 a 1893:

Vaccina obrigatoria:	Obitos
Allemanha.....	2.3
Vaccina facultativa:	Obitos
França.....	147
Belgica.....	252.9
Austria.....	313.4
Russia.....	886.4

4) De 1825 a 1831 (10 annos), quando não era ainda exigida a vacina, o exercito prussiano perdeu, pela variola, 496 homens. Com a obrigação da vacina para recrutas, instituida em 1835, a mortalidade pela variola decresceu consideravelmente, e assim se mantem até hoje. Durante os 35 annos subsequentes á instituição da vacina obrigatoria (1835 a 1869) apenas faltoaram de variola no exercito prussiano 77 soldados.

Quer dizer que em 35 annos de revaccinação obrigatoria e em um effectivo mais numeroso, a variola causou no exercito prussiano um numero de obitos (77), seis vezes menor do que em 10 annos de vacina facultativa em um exercito numericamente inferior.

5) A comparação da mortalidade pela variola nas populações civil e militar da Prussia, antes e depois da obrigatoriedade da vacina em cada uma, mostra eloquentemente o effecto da vacinação.

OBITOS DE VARIOLA EM CADA 100.000 HABITANTES NA PRUSSIA

Annos	Na população civil	Na população militar
1825.....	15.4	9.9
1826.....	14.4	13.1
1827.....	25.4	18.8
1828.....	19.0	27.0
1829.....	19.3	27.0
1830.....	24.1	22.1
1831.....	11.9	75.0
1832.....	39.3	66.7
1833.....	60.1	75.0
1834.....	49.1	23.1
1835.....	27.1	3.7
1836.....	18.8	6.9
1837.....	15.6	2.4
1838.....	16.8	5.5
1839.....	14.5	1.6
1840.....	16.1	1.6
1841.....	14.5	2.4
1842.....	22.4	1.6
1843.....	23.3	2.4
1844.....	27.0	2.4
1845.....	15.9	0.8
1846.....	15.3	0.8
1847.....	9.5	0.0
1848.....	13.7	0.8
1849.....	10.8	0.8
1850.....	15.7	0.8
1851.....	13.0	2.3
1852.....	18.9	0.8
1853.....	39.5	0.8
1854.....	43.6	2.3
1855.....	9.7	0.0
1856.....	7.3	0.0
1857.....	13.3	0.7

(1) Vacinação facultativa.

(3) Vacinação e revaccinação obrigatorias.

Annos	Na população civil	Na população militar
1858.....	36.4	0.0
1859.....	19.6	1.4
1860.....	19.0	—
1861.....	30.2	—
1862.....	21.1	0.5
1863.....	33.8	0.0
1864.....	46.3	0.5
1865.....	43.8	0.5
1866.....	62.0	3.1
1867.....	43.2	0.8
1868.....	18.8	0.4
1869.....	19.4	0.4
1870.....	17.5	27.8
1871.....	243.2	30.5
1872.....	262.4	5.4
1873.....	35.7	3.4
1874.....	9.5	0.4
1875.....	3.6	0.0
1876.....	3.1	0.0
1877.....	0.3	0.0
1878.....	0.3	0.0
1879.....	1.3	0.0
1880.....	2.6	0.0
1881.....	3.6	0.0
1882.....	3.6	0.0
1883.....	2.0	0.0
1884.....	1.4	0.0
1885.....	1.4	0.3
1886.....	0.5	0.8
1887.....	0.5	0.0
1888.....	0.3	0.0
1889.....	0.5	0.0
1890.....	0.1	0.0
1891.....	0.1	0.0
1892.....	0.3	0.0
1893.....	0.4	0.0
1894.....	0.3	0.0
1895.....	0.00	0.0
1896.....	0.02	0.0
1897.....	0.02	0.0
1898.....	0.04	0.0
1899.....	0.08	0.2
1900.....	0.14	0.0
1901.....	0.14	0.0

A interpretação desses algarismos é facil. De 1825 a 1831 a vacinação contra a variola não era obrigatoria, nem para os militares, nem para os civis, e a variola a uns e a outros com a mesma intensidade; de 1831 em diante, porém, a vacinação e a revaccinação foram tornadas obrigatorias para os militares, continuando facultativas para os civis, e a mortalidade da variola decresceu extraordinariamente na classe militar, enquanto que na população civil conservou a mesma marcha. Mas em 1874 a vacinação e a revaccinação dos civis são exigidas obrigatoriamente, e dahi em diante a mortalidade da variola na população civil decresceu também a cifras quasi nulas.

Cotejando se ainda a mortalidade da variola na classe militar da Prussia e na sua população civil depois de 1874, isto é, depois da lei geral da vacina obrigatoria na Allemanha, verifica-se logo, que os algarismos correspondentes á classe militar são sempre inferiores aos da população civil; a razão deste facto é que na classe militar a obrigação da vacinação pode ser exigida com mais rigor do que na população civil, na qual sempre ha uma pequena porção de individuos que conseguem furtar-se a vacinação e ha outra, muito maior, de estrangeiros não vacinados.

6) O dinheiro, o tempo e o trabalho dispendidos com o tratamento dos variolosos são, na Allemanha, insignificantes, compa-

rados com o que se gasta nos outros paizes em que a vacinação e revaccinação não são observadas.

Ao passo que Lonlrez, com perto de 5 milhões de habitantes, precisa ter cerca de 2.500 leitos reservados nos hospitais, para os variolosos; Berlim, com 2 milhões de habitantes, não precisa de mais do que 12 leitos em um pavilhão de um hospital geral dentro da cidade.

Em Wiesbaden, igualmente, no hospital geral de 300 leitos, havia um pavilhão de 14 leitos para variolosos, mas durante 11 annos não se viu ali doente de variola e os 14 leitos foram dados a doentes de moléstias não infectuosas.

A verdade é que onde não ha a pratica regular da vacinação contra a variola, as despesas com as installações hospitalares são enormes, com resultados prophylacticos inferiores.

Em Leicester, por exemplo, onde o antivaccinismo mais se propaga, tem havido sérias epidemias de variola (1892—1893; 1903—1904), epidemias que o isolamento dos doentes em hospitais e a desinfeção não são sufficientes para combater e restringir, produzindo despesas muito maiores.

O argumento da Allemanha, em summa, é decisivo na especie de vacinação contra a variola, e é sempre novo, porque é sempre actual.

Devemos ponderal-o devidamente, em vez de desprezal-o, não nos esquecendo de que a Allemanha não é menos culta do que nós nem menos ciosa da sua liberdade.

(Extraído do relatório do delegado do 4º districto sanitario.)

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Delegados e escriptães districtaes, Inspectoria de Vehiculos, agentes e Gabinete de Identificação, commissarios de policia, escreventes, officiaes de Justica, pensões provisórias, praças de pro. montepios do Exterior e Civil da Guerra, pensões e férias.

Correio — Esta repartição expedirá matas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Corse*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Cavour*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mainz*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Florida*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Muzui*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

(1) Vacinação facultativa.

(2) Vacinação obrigatoria.

(3) Vacinação e revaccinação obrigatorias.

Pelo *Abouir* para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Koning Friedrich Augusto*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Cap Blanco*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Asturias*, para Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aron*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas

com porte duplo e para o exterior até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	957	786	1.743
Entraram.....	23	18	41
Sahiram.....	23	10	33
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	949	791	1.740

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes, para os quaes se aviaram 470 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	949	791	1.740
Entraram.....	27	13	40
Sahiram.....	25	9	34
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	946	792	1.738

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 435 consultantes, para os quaes se aviaram 467 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	765.0	20.1	14.7	84	5.9	SSW	0.9	KN	
4 h. m.....	764.0	19.8	14.7	86	4.5	SE	1.0	KN	
7 h. m.....	764.6	18.9	14.6	90	7.1	SE	1.0	N. KN	
10 h. m.....	765.3	20.6	14.7	82	0.0	Calmo	0.7	CK. N. KN	
1 h. t.....	763.7	20.4	15.2	85	10.0	SE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	762.4	19.8	14.5	85	8.3	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	763.5	19.6	14.4	85	4.8	ESE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	764.0	19.9	14.7	85	1.0	SSE	1.0	CK. KN	
Médias.....	764.06	19.89	14.69	85.3	5.2		0.9		

Temperatura: maxima, às 10 hs. 1/4 M., 20.8; minima, às 7 hs. 50 m. M., 18.6.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: às 7 hs. m., 5; às 7 hs. n., 1.—Chuva cahida às 7 horas da manhã 0"/11; às 7 horas da noite chuveiros.—Total em 24 horas 0"/11.—Horas de insolação 2 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.2	19.5	14.0	83	6.2	E	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	762.0	19.4	14.2	85	3.6	ENE	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	762.5	19.4	13.3	79	7.1	ENE	0.6	C. CK. KN	
10 h. m.....	762.5	21.8	14.0	72	2.5	NNW	0.3	CK. K	
1 h. t.....	760.5	24.0	14.3	65	2.5	SSE	0.4	CK. K	
4 h. t.....	759.1	23.2	14.7	70	5.0	SSE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	759.8	21.6	13.8	72	3.3	WNW	0.2	CK	
10 h. t.....	760.5	20.8	13.0	72	0.0	Calmo	0.4	CK	
Médias.....	761.28	21.21	13.91	74.8	3.8		0.5		

Temperatura: maxima às 12 hs. 1/4 T. 24.8; minima, às 6 hs. 1/2 M., 18.6.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n., 3.—Horas de insolação 9 hs. 32 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)—Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 6 de setembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilheus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	767.08	20.5	21.0	19.3	16.72	Nublado	Incerto	N	2	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	764.70	16.8	18.0	12.0	9.90	Limpo	Muito bom	NE	4	..
Juiz de Fora.....	768.30	17.2	24.5	13.2	11.23	Meio nublado	Bom	NE	5	Chuva
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	757.80	21.0	28.4	11.0	10.49	Nublado	Encoberto	N	8	..
Cu Ityba.....	760.74	17.7	25.0	12.9	14.50	Meio nublado	Muito bom	N	3	Nevoeiro tenue
Paranaguá.....	759.28	19.4	26.2	17.8	16.10	Nublado	Bom	SE	1	Nevoeiro
Floresópolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+ 760.70	22.0	28.0	13.0	12.91	Quasi limpo	—	NE	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	759.64	25.5	26.5	?	16.64	Quasi nublado	Incerto	S	7	?
Porto Alegre.....	753.38	24.6	23.5	19.2	15.08	Nublado	Sombrio	ESE	5	..
Cordoba.....	+ 767.90	17.0	29.0	13.0	11.48	Meio nublado	—	ESE	2	..
Degé.....	749.50	22.2	30.3	23.0	15.19	Nublado	Encoberto	S	5	..
Rio Grande.....	747.80	21.8	25.5	20.9	18.00	Nublado	Encoberto	N	4	..
Mendoza.....	+ 760.30	13.0	13.0	7.0	7.35	Meio nublado	—	SE	2	—
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	754.10	13.4	22.0	13.4	10.92	Nublado	Mão	SSW	5	Chuva
Buenos Aires.....	+ 757.10	19.0	21.0	16.0	14.75	Nublado	—	N	2	—

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : Em Guarapuava com 11°0 e Barbacena com 12°0.

As observações com o signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondente a 1. presente mappa.— R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.474

Herm. Katzenstein, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na figura da cara de um gato ladeada á esquerda por uma letra de phantasia H e á direita por uma letra de phantasia K, constituindo uma face de cada letra os contornos lateraes da cara do gato. Esta marca de commercio serve para distinguir os seguintes artigos: Productos agrarios, florestaes, pecuarios e jardinaes, productos da exploração da pesca e caça; medicamentos, productos chimicos para fins medicinos e hygienicos, drogas pharmaceuticas, preparados, emplastos e artigos de ligadura; vegetalicias, preparados desinfectantes, preparados para conservar alimenticios; chapéus, trabalhos do cabellereiro, enfeites, flores artificiaes; calçado; artigos de meia e de tricot; peças do vestuário, roupa para homem, cama e mesa, colletes de senhoras, gravatas, suspensorios, luvas; aparelhos e pertences para iluminação, aquecimento, coção, resfriamento e de seccagem, instalações de agua, banho e latrinas; cabello de porco, escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de *toilette*, materias para dar lustro, imagem de aço, productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos; meios para extincção de fogo, preparados para temperas e soldas; massa plastica para dentista, preparados para obter dentes, productos naturaes mineraes; material para vedação e empanque, preparados para proteger o calor e de isolamento; producto de asbestos; adubos; metaes em bruto e em parte trabalhados; artigos laminados, ferramentas, alifanges, foiceas, armas de ponta e para açoitar; agulhas, anzóis, ferraduras e cravos; artigos de esmalte e zincados; material rolante de estradas do ferro; artigos pequenos de ferro; trabalhos do ferreiro e caldeireiro, fechaduras, guarnições, artigos de arame, artigos de folha e de zinco; ancoras, espheras de aço, correntes, guarnições de metal para arreios de montaria e de carros, armações, sinos; patins, alças e ganchos, cofres, caixinhas, cofres, peças metallicas de perfil trabalhadas mecanicamente, material de construção laminado e fundido, fundição de machinas; vehiculos para percorrer a terra, agua e o ar, automoveis, rodas de vehiculos, pertences de automoveis e velosipedes, pertences de vehiculos, materias corantes, tintas, metaes em folhas, pilas, couros, tripa, couro cortido, artigos de pellos; vernizes, lacres, mordentes, graxas, preparados para conservar e limpar couros, preparados para cortar e apertura, massa de calafate; linhas, artigos de cordoalha, rêdes, cabos de arame; fios, fibras, material para estufar, material para encaixotamento e embrulho; metaes preciosos, ouro, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, artigos de metal branco, ligas de Br. tannia, joias verdadeiras e falsas, artigos de Léon, adornos para arvore de Natal; borracha, succedaneos da borracha e artigos fabricados com a mesma para fins technicos; chapéus de sol, bengalas, apetrechos de viagem; materias combustiveis; cera, materias para a iluminação, oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas, torcidas; artigos de madeira, osso, chifre, tartaruga, barbatana, marfim, madreperola, ambar, espuma, celluloid e materias analogas; artigos de torneiro, talhador e empalhador, molduras para quadros; figuras e manequins para confeções e cabellereiros; aparelhos medicos e outros de salvação e extincção de incendio, assim como instrumentos e apetrechos para

o mesmo fim, ligaduras, articulações e membros artificiaes, olhos, dentes; aparelhos, instrumentos e apetrechos de balança, signalização, fiscalização e photographia para os fins opticos, physiologicos, chimicos, geodesicos, nauticos e electrotechnicos; instrumentos de medição; machinas, pertences de machinas, e reeis de tracção, tubos, automatos, apetrechos de casa e cozinha, cocheira, jardim e agricultura; moveis, espelhos, artigos estufados; material para decoração com tapetes, cuniss, atafides; instrumentos de musica, as suas partes constituintes e cordas; artigos de carne e peixe, extracto de carne, conservas, legumes, fructos, geléas; ovos, manteiga, leite, queijo, margarina, oleo alimenticio e gorduras; café, extracto de café, chá, assucar, xarope, mel, farinha de trigo e auto-pasto, artigos de massa, temperas, molho, vinagre, mostarda, sal de cozinha; levedo, pás de pastelheiro, artigos alimenticios dieteticos, mult, forragem, gelo, papel, papelão, cartão e artigos fabricados com este; materias primas para a fabricação do papel, papel de forragem; productos photographicos e de impressão, cartas do jogar, tabeleras, lettras, clichés, artigos de arte; porcellana, barro, vidro, malacacheta e artigos da mesma; artigos do cafeite, ditos de passamentaria, fitas, applicações, botões, ranhas e bordados; artigos de serigueiro, selheiro, ourieiro e bolseiro; artigos para escrever, desenhar, pintar e modelar, giz de bilhar e de marcação, apetrechos de escritorio e artigos para o magisterio; armas de fogo; perfumarias cosmeticos, oleos ethericos, preparados para preservar da ferrugem; preparados para dar lustro e limpar; meios para amolar; brinquedos, apetrechos de gymnastica e sport; materia explosiva, artigos incandescentes, phosphoros; artigos de pyrotechnia, armas de fogo, munições; pedras, pedras artificiaes, cimento, cal, areia, giz, breu, asphalto, alcação; preparado para conservar madeira, tecido de palha, papelão para telha; casas transportaveis; chaminés; material de construção; fumo, fabricados de fumo, papel de cigarros; tapetes, colchas; linoleum; esteiras; oleados; cobertas; cortinas; bndeiras; velas; barracas; saccos; relogios e pertences de relogios; artigos para a tecelagem e materias primas para a mesma; feltro. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre tres estampilhas de 300 réis cada uma).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 27 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada, sob n. 2.474, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.473

Karl August Lingner, estabelecido em Dresla, Nossenerstr. 2/4, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pycoyanase» e que serve para distinguir os seguintes artigos de sua fabricação e commercio: medicamentos e artigos de ligaduras para homens e animaes, preparados insecticidas e animalicidas, preparados para conservar alimenticios e liquidos, desinfectantes, aparelhos medicos, ligaduras pharmaceuticas orthopedicas, e de gymnastica, aparelhos de desinfectação, instrumentos chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, aparelhos de fiscalização, aparelhos

photographicos. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora do dia 27 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada, sob n. 2.473, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.233

Oliveira & Cunha, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 115 (moderno), com commercio de tinturaria, adoptam, para distinguir os artigos de seu commercio, a marca acima, consistente na figura de um «Laço», a qual poderá variar de cores e dimensões, e será usada nas etiquetas, notas, cartões, etc. e será considerada distinctivo característico do seu commercio, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de julho de 1909. — *Oliveira & Cunha*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registra-la, sob n. 6.233, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de setembro de 1909:

Em ouro....	95 528\$261	
Em papel....	147.558\$261	243.083\$725

Renda de 1 a 6 de setembro de 1909.....	1.115.135\$161
Em igual periodo de 1908..	1.319.242\$48
Diferença a maior em 1908	204.107\$087

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de setembro de 1909

Interior.....	24.831\$437
Consumo:	
Fumo.....	1.866\$000
Bebidas.....	6.400\$000
Phosphoros....	24.00\$000
Calçado.....	1.270\$000
Velas.....	1.50\$000
Perfumarias...	37\$000
E. pharmaceuticas.....	4.142\$000
Vinagre.....	134\$800
Chapéus.....	3.211\$000
Tecidos.....	5.150\$000
Registro.....	21\$100
	48.346\$800

Extraordinaria.....	7.737\$621
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	1.436\$032
	82.391\$946

Renda de 1 a 4 do setembro de 1909.....	323.140\$764
	405.532\$710

Em igual periodo de 1908..	398.992\$946
----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 4ª vara criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com o disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro, designou o dia 11 de outubro próximo, ao meio-dia, para a abertura dos trabalhos da 20ª sessão do jury, no Primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados na urna geral, que devem servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

1. Americo Ferreira Machado Guimarães, R. dos Ourives 183.
2. Americo da Veiga (Dr.), Faculdade de Medicina.
3. Alfredo Cordovil Petit, Observatorio Astronomico.
4. Alfredo Mariano de Oliveira, Bibliotheca Nacional.
5. Agricola Gomes do Almeida, Recebedoria.
6. Anselmo dos Santos Souza, Telegrapho.
7. Dr. Arthur Pereira de Azevedo, Saude Publica.
8. Dr. Alvaro Leitão da Cunha, R. da Alfandega.
9. Antonio Tavares da Costa, Instrução Publica.
10. Braz Pinheiro Ribeiro, Estrada de Ferro Central do Brazil.
11. Cicero Tercio Tavares, Instrução Publica.
12. Carlos Laroza, rua da Quitanda n. 83.
13. Delphin Carlos de Sá, Fazenda Municipal.
14. Emilio Carlos Jourdan, Tribunal de Contas.
15. Ernesto Ferreira de Andrade, Contabilidade da G. terra.
16. Eduardo Augusto dos Santos Colin, Alfandega.
17. Fernando Luiz Travassos, Bibliotheca Nacional.
18. Francisco Betim Paes Leme, Fazenda Municipal.
19. Francisco Martins Corrêa, Estrada de Ferro Central do Brazil.
20. Gastão da Fonseca e Silva, Conselho Municipal.
21. Gastino José de Oliveira Coutinho, Estrada de Ferro Central do Brazil.
22. Godofredo de Paiva, Correio.
23. Guilherme Lopes Angelo, Estatística Commercial.
24. Heitor de Sá (Dr.), Obras e Viação da Prefeitura.
25. Henrique Francisco da Silva, Obras e Viação da Prefeitura.
26. José da Costa Vallim Netto, Estrada de Ferro Central do Brazil.
27. José Antonio Pereira de Barros, Estrada de Ferro Central do Brazil.
28. José Maria da Costa Mattos, Estrada de Ferro Central do Brazil.
29. Joaquim Simões da Cruz, Inspectoria de Obras Federaes.
30. Joaquim Juvencio Petra de Barros, Contabilidade da Guerra.
31. Joaquim Liberali Saldanha Marinho, Fazenda Municipal.
32. João Augusto Gomes, Estrada de Ferro Central do Brazil.
33. João Antonio de Góes Vasconcellos, R. do Hospicio 76.
34. João Baptista Soares de Souza, Casa da Moeda.
35. João Baptista Nunes, Alfandega.

36. Luiz do Rego Lopes, Estrada de Ferro Central do Brazil.
37. Luiz Mége, Estrada de Ferro Central do Brazil.
38. Lodorico Homem da Rocha, Telegrapho.
39. Leopoldo Accioly do Prado, Saude Publica.
40. Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho, Obras e Viação.
41. Manoel Antonino de Carvalho Aranha, Alfandega.
42. Octavio Jardim, Estatística Commercial.
43. Olympio Niemeyer, Saude Publica.
44. Paulino Wernneck, Hygiene e Assistencia Publica.
45. Rubem Tavares, Secretaria da Industria.
46. Trajano Adolpho dos Santos, Correio.
47. Victor da Costa Vellez (capitão), Contabilidade da Guerra.
48. Epiphany Pedrosa, Alfandega.

A todos os quaes o a cada um de per si bem como aos interessados, em geral, convidam-se a comparecer no Tribunal no dia e hora acima declarados e diariamente, até o encerramento da sessão, sob pena de multa, aos que não comparecerem. Para contar lavrou-se o presente, que será affixado e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 13 de setembro de 1909. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevi, o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accôrdo com os arts. 142 e 141 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 6 de outubro proximo, e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instruções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

- 1.ª Execução de uma composição decorativa, conjunto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.
- 2.ª Esboço do projecto de edificio de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.
- 3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:

- 1.º— Projecto de uma fonte para um praça publica.
- 2.º— Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.
- 3.º— Decoração em alto relevo e pintura de uma cupola central do palacio de justiça.
- 4.º— Ornamentação para um tumulo.
- 5.º— Pavilhão de café-concerto para um parque publico.
- 6.º— Columna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:

- 1.º— Uma Escola Normal para a capital da Republica.
- 2.º— Um quartel molelo para a arma de cavallaria do exercito.
- 3.º— Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.

4.º— Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.

5.º— Gare de caminho de ferro.

6.º— Tribunal de Jury.

7.º— Grande armazem de luxo para commercio de molas e mercadorias correlatas.

A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento o projecto definitivo do esboço constante da segunda prova.

Depois de sorteado o ponto serão formuladas, pela comissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessários para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de setembro de 1909.— O secretario, *Diogo Chaerêo*.

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

Faço publico que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento instruido de folha corrida e se o concorrente for estrangeiro com a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

O concorrente virá á secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 19 de agosto de 1909.— *Paulo Tavares*, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICS ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematics elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.— *Sebastião Peganha*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Araujos n. 68.

Rua Visconde do Rio Branco n. 53.

Rua José Eugenio n. 7.

Rua Francisco Eugenio n. 47.
Rua Francisco Eugenio n. 49.
Rua do Livramento n. 64, laudo de vistoria.

Travessa da Oliveira ns. 6 e 6 A.
Travessa da Oliveira ns. 6 e 6 A, laudo de vistoria.

Rua Coronel Pedro Alves n. 4 A.
Rua Coronel Pedro Alves n. 4 A, laudo de vistoria.

Rua Santo Christo dos Milagres n. 253, moderno.

Rua Santo Christo dos Milagres n. 253, moderno, laudo de vistoria.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de setembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pelroso. (*)

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

Do ordem do Sr. director faço publico, que a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino. (*)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Carolina Corrêa da Luz requerido por aforamento o terreno, lote n. 15, alagadico, com 60 metros de frente, á rua Pedro I;

Ernestina Augusta de Castro Nogueira o terreno n. 30, com 23m80, á rua do Commercio, e José Joaquim Ribeiro o terreno, lote n. 14, á rua Primeira, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, tendo este 30 metros de frente;

São convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, na mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 17 de agosto de 1909.—*Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas. (*)

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos, tendo um 10m,80 de frente e uma casa arruinada, á rua Principe do Grão Pará e outro 18 metros, e uma casa em mdo estado, á praça 15 de Novembro, requerido por Durisch & Comp.

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos citados terrenos, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 17 de setembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas, lacradas e em cartas fechadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas;

2ª, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do respectivo terreno;

3ª, De accordo com o paragrapho unico, art. 5º, das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços dos fôros e das joias, sendo os minimos estabelecidos para aquelles de 5\$100 para o primeiro e de 9\$ para o segundo dos citados terrenos e para estas, 98\$170 pelos 10m,80 de frente que tem o primeiro e de 163\$20 pelos 18 metros de frente que tem o segundo terreno, devendo o concorrente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das medições dos mesmos terrenos, as quaes são de 2\$164 para o da rua do Grão Pará e de 27\$250 para o da praça 15 de Novembro, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do mesmo Thesouro, a caução a que se refere a condição 2ª;

4ª, o proponente preferido deverá intemizar o Thesouro Federal dos valores dos materiaes das casas em ruina existentes nos alludidos terrenos, os quaes materiaes foram avaliados em 1:500\$, sendo 500\$ para o primeiro e 1:000\$ para o segundo terreno, servindo essas importancias de base á concorrência.

Na secção dos Proprios Nacionais e Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações relativas ao aforamento dos citados terrenos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1909.—*Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 110, com 106 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por Jacinthia Romana de Oliveira

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Jacinthia Romana de Oliveira requerido por aforamento o supra mencionado terreno, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento do mesmo terreno, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas;

2ª, servirão de base á concorrência os preços minimos do foro, que é de 10\$600, e da joia, que é de 120\$420, pelos 106 metros que tem o referido terreno;

3ª, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento;

4ª, o proponente preferido deverá entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição, que é de 306\$600, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a 3ª condição.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas. (*)

Mesa de Rendas Federaes de Antonina, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. administrador desta mesa de rendas, são convidados os negociantes da praça do Rio de Janeiro, Fonseca Nunes & Comp., para, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, recolherem aos cofres desta repartição a quantia de 30\$. multa minima do art. 122, n. 11, letra c, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que lhes foi imposta nesta data, por haverem remetido, sem o respectivo sello, dezoito decimos de vinho branco artificial ao negociante desta praça de Antonina, Leopoldino do Abreu, pelo vapor nacional *Paraná*, entrado em 8 de novembro do anno proximo passado.

Antonina, 19 de agosto de 1909.—O escrivão, *Amelio P. Santa Rita*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º AO 5º DISTRITO DE 1908

Pelo presentelital são convidados os devedores do imposto de industrias e profissões, do 1º ao 5º distrito de 1908 a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 8 dias contados desta data, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos, sob pena de findo o mesmo prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciaes.

Directoria do Contencioso, 7 de setembro de 1909.—O sub-director interino, *João Marciano Oliveira da Silva*. (*)

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, 200\$ da 10ª estampa, e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dali em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros meses; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dali em diante.)

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909.—O inspector, *M. C. de Leão*. (*)

Imprensa Nacional

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas

portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, bem como será exigido attestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe da secção, J. S. do Pillar Filho.

De orden do Sr. director geral, faço publico que o concurso aos legares de revisores e conferentes da revisão do *Diário Official* obedecerá ás seguintes:

Instrucções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do «Diário Official», approvadas pelo Sr. director geral

A'hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous envelopes, senão o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (pastel)...	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob ns. 1 a 5 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 6 e 7.

As que contarem até 45 pontos nos dous idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras de revisão;

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e do modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado como o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envelope, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marcada para o concurso a commissão fiscalizadora se reunirá para escolha, compozição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saude regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regulamento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Ingles *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem de amostras—AW: 2 caixas numeros 378-378, repregadas.

Sliper & Irmãos: 3 ditas ns. 1, 3 e 15, idem.

FSC: 1 dita n. 101, idem.

AW: 2 ditas ns. 379 e 379, idem.

Medrichlan & Machado & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Wild Ituber & Comp.: 1 pacote sem numero, rôto.

Damucher Werner & Comp.: 1 pacote sem numero, idem.

JC: 1 caixa n. 120, idem.

CHL: 1 dita n. 2, idem.

Vapor Allemão *Santos*, entrado em 30 de agosto de 1909.

Armazem n. 1—A: 2 caixas ns. 3.717 e 3.740, avariadas.

A: 2 ditas ns. 3.876 e 3.535, repregadas.

A: 2 ditas ns. 3.650 e 3.673, idem.

AR: 1 dita n. 3.659, idem.

JRCC: 1 dita n. 7.000, idem.

KW: 1 dita n. 16.185, avariada.

MFB: 1 dita n. 5.120, repregada.

RS & C.: 1 dita n. 1.838, idem.

VVC: 1 dita n. 3.556, avariada.

AGFA AMC: 1 dita n. 15.858, repregada.

Armazem n. 3—RP: 1 dita sem numero.

C: 2 ditas idem, idem.

RP: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 5—LCPM—MG: 1 barrica n. 227, repregada.

Armazem n. 11—CW: 1 caixa n. 16.183, repregada.

RS&C: 1 dita n. 1.837, idem.

Despacho sobre agua—CTC: 4 caixas sem numero, repregadas.

GRC—Rio: 4 ditas idem, idem.

CTC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GAC: 1 dita idem, idem.

CTC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 30 de agosto de 1909.

Armazem n. 12—Anzol: 1 caixa n. 419, repregada.

BRC: 1 dita n. 1.138, idem.

Capuz: 2 saccos ns. 1 e 1, rotos.

LE: 1 caixa n. 3.908, repregada.

Machado: 1 dita n. 5.204, idem.

MPL—MPL: 3 ditas ns. 15, e e 13, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 4.164, idem.

P—8.152—H: 1 dita n. 12, idem.

RH: 1 dita n. 106, avariada.

Armazem n. 2—JCC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.

SF: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 1—A bino Monteiro: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita, vasando.

Vapor ingles *Cordoba*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Armazem n. 17—CC: 4 volumes quebrados.

HIC: 9 ditas, idem.

M 7: 15 ditas, idem.

JW—OP—407—CC—1 caixa, repregada.

Despacho sobre agua—GZC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

TBC: 4 ditas idem, idem.

AAS: 1 dita idem, idem.

CMC: 2 ditas, idem.

Teixeira Borges: 1 dita, idem.

JCC: 1 dita, idem.

Vapor ingles *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa, aberta.

Vapor nacional *Itaperuna*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem—F. Gumenos: 1 caixa, repregada.

FP: 1 mala, aberta.

Idem: 1 caixa, quebrada.

F. Penacin: 1 chapeado, aberto.

Sem marca: 1 encapado, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 chapeado, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Vapor italiano *Altivida*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 sacco, aberto.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem da bagagem—RR: 1 chapeleira, aberta.

Idem: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem n. 3—CC: 44 barris, avariados e vasando.

Idem: 1 dito sem numero, idem idem.

Vapor ingles *Aboukir*, entrado em 20 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua—CW: 1 caixa n. 27, repregada.

Idem: 1 lata, vasando.

Vapor italiano *Altivida*, entrado em 30 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua—HMC: 2 amarrados sem numero, repregados.

GAF: 5 barris, vasando.

NCC: 6 engradados, vasando e avariados.

NZC: 2 caixas, idem idem.

RR: 2 ditas ns. 5.662 e 5.663, repregadas.

HMC: 3 amarrados ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dito n. 1, idem.

Armazem n. 8—FG: 2 caixas ns. 1.411 e 1.437, repregadas e avariadas.

BRC: 2 ditas ns. 865 e 868, vasando.

AV: 1 dita n. 4.742, repregada e avariada.

SFM: 1 dita n. 7.450, avariada.

BRC: 3 ditas ns. 859, 83 e 864, vasando.

D3: 1 dita n. 726, repregada.

GF: 2 caixas ns. 1.198 e 1.199, repregadas.

JMM—145: 1 dita n. 2, avariada.

MEM: 1 dita n. 13.214, idem.

Vapor italiano *Altivida*, entrado em 30 de agosto de 1909.

CEL: 1 fardo n. 17, avariado.

DB: 2 caixas ns. 725 e 71, repregadas.

FIAT: 1 dita n. 535, idem.

P: 2 ditas ns. 5.392 e 5.396, idem.

A—C—C—59: 1 dita sem numero, idem

VTC: 1 dita n. 8.929, idem.

Vianna: 3 ditas ns. 4, 2 e 3, idem.

ESSFI: 1 dita n. 264, idem.

SEM: 2 ditas ns. 6.452 e 6.453, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.451 e 6.450, idem.

Armazem n. 3—GAF: 1 barril n. 10, vasando.

Armazem n. 8—RR—Potropolis: 2 caixas ns. 5.662 e 5.663, repregadas.

RCSC: 2 saccos ns. 12.652 e 12.654, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 12.653 e 12.655, idem.

Despacho sobre agua—FB: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, idem.

P: 2 ditas n. 1 e 1, idem.

GBF: 1 barrica n. 1.030, vazando.

NIC: 3 caixas ns. 9, 16 e 17, repregadas.

P: 3 ditas ns. 18, 7 e 10, idem.

Armazem n. 8—EFLFL 1 dita n. 1.234,

Simons: 1 dita n. 1, idem.

EB&C: 2 ditas ns. 12.686 e 12.687, idem.

SEM: 1 caixa n. 6.451, avariada.

ELAT: 1 dita n. 536, repregada.

FSSII: 2 encapados ns. 260 e 263, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 255 e 252, idem.

Idem: 2 ditas ns. 261 e 254, idem.

Idem: 2 ditas ns. 257 e 265, idem.

Vapor allemão *Halti*, entrado em 20 do agosto de 1909.

Docas—SS: 32 caixas, com faltas.

CTC—Marques: 4 quintos, idem.

Velloso & Comp.: 7 ditas, idem.

PC: 2 ditas, idem.

Camillo Mourão & Comp.: 15 ditas, idem.

MPC: 3 ditas, idem.

AMSeixo: 1 dito, idem.

ESGV: 1 dito, idem.

JEG: 1 dito, idem.

Vapor hungaro, *Bird Tejuvary*, entrado em 18 junho de 1909.

Docas—AC: 11 saccas, com faltas.

NLC: 11 bordalozas, idem.

NCC: 4 barri, idem.

DAG: 1 bordaloza, idem.

Vapor inglez *Antisom*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Docas—IC: 4 saccas, com faltas.

CR: 2 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

EF: 4 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

FF: 3 ditas, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Docas—Pollery—ALC: 6 saccas, com faltas.

P:—AIC: 4 ditas, idem.

P: 4 ditas, idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Docas—J—M—S—K: 1 caixa, com falta.

Vapor inglez *Eskide*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Docas—Sem marca: 8 fardos, avariados.

Alfandega, 3 de setembro de 1909—Pelo Inspector, N. P. Barros, servindo de ajudante.

Conselho de Compras da Marinha

INSCRIÇÃO PROROGADA

Grupos ns. 1, 2 e 3 — Açougues — Padarias — Mantimentos

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo da inscrição para a concorrência dos grupos ns. 1, 2 e 3, denominados «Açougues», «Padarias» e «Mantimentos», fica prorogado, por ordem do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, até o dia 23 do corrente mez.

A inscrição dos candidatos se fará de accordo com as exigências dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento deste Conselho, aprovado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

O secretario, que funciona na 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — A. Janzen Texares, secretario.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscrição ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição, e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º grão (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio do requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao Ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vacinados ou revacinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados, provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscrição por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 20 de agosto de 1909. — Antonio Bruno de Oliveira, servindo de chefe de Divisão.

Hospital Central do Exercito

CONCURSOS PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenent-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, a rua Jockey Club, inscrição para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão approvados nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ªs séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para início das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de agosto de 1909. — O secretario, Guilherme Mota Pereira do Nascimento, major honorario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIEDOS DE UMA ÁREA DA ESTAÇÃO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez de setembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelepipedos de uma área da estação do Norte, em S. Paulo, de accordo com as bases e especificações que se acham á disposição dos concorrentes para serem examinadas na dita intendencia e na agencia daquelle estação.

A concorrência versará sobre o preço por metro quadrado de calçamento, prazo para a conclusão da obra e idoneidade do proponente, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bom assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 6 de setembro de 1909. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO DO SELLO «PAN AMERICANO»

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado para 7 de setembro proximo o prazo para entrar em circulação o sello «Pan Americano», cuja descripção se acha publicada no official inserto no *Diario Official* de 8 deste mez.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 31 de julho de 1909. — Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. Azevedo Coutinho.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909. — Pelo secretario, o amanuense, Jayme Gesteira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$638
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	\$304
Libra esterlina, em moeda.....	—	16050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$...	1:003\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1904, port.....	300\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1.000\$, 5 %, nom....	837\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	15\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	15\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	37\$750
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	38\$250
Debs. da Associação dos Empre-gados no Commercio.....	49\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Campos, 250 e 260 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 200 réis por kilo;

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$000 por 10 kilos.

Dito idem, idem, de Mossoró, 11\$800 por 10 kilos.

Dito idem, Aracaty, regular, 10\$800 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 12\$000 por 10 kilos.

Dito idem, de Doreas e da Sergipe, Itabaiana, em lote, 10\$700 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

FALLENCIA DE NAGIB ZIEDE

Scientifico aos credores da fallencia de Nagib Ziede, que a relação apresentada pelo syndico se acha em cartorio deste juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que a quizerem examinar. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquella relação poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1909.— Pelo escrivão, *Luiz de Padua Franca*, escrevente juramentado.

Fallencia Olavo Braga & Comp.

O Banco do Brazil, syndico da fallencia Olavo Braga & Comp, convida os respectivos credores a apresentarem seus titulos diariamente, no edificio do Banco, das 11 1/2 horas ás 12 1/2 horas da manhã, na forma do art. 82 da lei de fallencias.

Empresa Brasileira de Mineração

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á assemblea geral ordinaria, que terá lugar no dia 17 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 28 para apresentação do relatorio e prestação de contas até 31 de dezembro proximo passado.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções até realizar-se a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909.— *A directoria*.

Companhia de Carris Urbanos

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 16 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro findo, e procederem, outrossim, á eleição do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria, afim de deliberar sobre questões relevantes de ordem financeira e economica; modificações de contractos existentes e outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.— *A directoria*.

Companhia de S. Christovão

Convidam-se os Sr. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 13 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro findo, e procederem, outrossim, á eleição do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria, afim de deliberar sobre questões relevantes de ordem financeira e economica, modificações de contractos existentes e outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.— *A directoria*.

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 16 de setembro proximo, ás 3 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro findo, e procederem, outrossim, á eleição do conselho fiscal na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria, afim de deliberar sobre questões relevantes de ordem financeira e economica, modificações de contractos existentes e outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.— *A directoria*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

Lei sobre fallencias, n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar.

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar.

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1540 a 1590), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, toma 2º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
--	--------------

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
--	---------------

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
---	--------------

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
--	----------------

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
--	---------------

Direitos autoraes (Lei n. 495 de 1 de agosto de 1898).....	\$500
---	--------------

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
---	--------------

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
--	--------------

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
---	--------------

Escripturação Mercantil.....	3\$000
-------------------------------------	---------------

Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
--	--------------

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
---	--------------

Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
---	--------------

Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
--	---------------

G

Gênera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 20 de janeiro de 1901.....	\$500
--	--------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama.....	3\$000
---	---------------

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8°.....	5\$000
---	---------------

Hugonianas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
--	---------------

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000
---	----------------

I

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
---	--------------

Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
---	---------------

Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
---	---------------

Instruções para exames parcellados.....	1\$000
--	---------------

Instruções para a Policia Federal.....	5\$000
---	---------------

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
---------------------------------------	--------------

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
---	--------------

Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
---	--------------

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
---	--------------

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
---	---------------

Lei de fallencias.....	1\$000
-------------------------------	---------------

Lei de fallencias—comparada..	1\$500
--------------------------------------	---------------

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
---	---------------

Lei Torrens.....	\$500
-------------------------	--------------

Lei sobre fallencias.....	1\$000
----------------------------------	---------------

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903....	\$500
--	--------------

Lei do Orcamento—1889.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1892.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1893.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1895.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1897.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1898.....	1\$200
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1899.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1901.....	1\$500
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1902.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1904.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1905.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1906.....	1\$000
-----------------------------------	---------------

Lei do Orcamento—1907.....	1\$500
-----------------------------------	---------------

Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
--	---------------

Lei do orçamento para 1909...	1\$000
--------------------------------------	---------------

Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
---------------------------------	---------------

Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
---------------------------------	---------------

Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
---------------------------------	---------------

Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
---------------------------------	---------------

Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
---------------------------------	---------------

Leis de 1820.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1821.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1822.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1823.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1824.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1825.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1826.....	1\$500
--------------------------	---------------

Leis de 1827.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1829.....	3\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1830.....	2\$200
--------------------------	---------------

Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
------------------------------------	---------------

Leis de 1832.....	4\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1833.....	4\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1834.....	3\$200
--------------------------	---------------

Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
-------------------------------------	---------------

Leis de 1836.....	3\$600
--------------------------	---------------

Leis de 1837.....	3\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1838.....	2\$300
--------------------------	---------------

Leis de 1839.....	1\$400
--------------------------	---------------

Leis de 1840.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1841.....	1\$900
--------------------------	---------------

Leis de 1842.....	3\$500
--------------------------	---------------

Leis de 1843.....	2\$500
--------------------------	---------------

Leis de 1844.....	2\$800
--------------------------	---------------

Leis de 1845.....	2\$300
--------------------------	---------------

Leis de 1846.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1847.....	2\$000
--------------------------	---------------

Leis de 1848.....	1\$800
--------------------------	---------------

Leis de 1849.....	3\$400
--------------------------	---------------

Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
-------------------------------------	---------------

Leis de 1853, 2 volumes...	4\$060
-----------------------------------	---------------

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$000
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$700
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$300
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$00
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$00
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$00
Leis de 1904.....	13\$000
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal: 1 grosso volume de 932 pags.(M)	10\$000
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Offeics, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços.....	4\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000

O

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei pre-liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M) 10\$000

R

Régimento do Supremo Tri-bunal..... 1\$000

Regimento de custas da Justiça local..... 500

Regimento de custas da Justiça Federal..... 500

Regulamento dos arma-zens geraes..... 500

Regulamento do cofre de orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corre-tores..... 500

Regulamento sobre divi-dendos de Companhias..... 200

Regulamento para a con-cessão da isenção de direitos de consumo e de expediente.. 200

Regulamento da Jus-tiça Civil Federal.... 500

Regulamento sobre ro-tulos..... 200

Regulamento para o ser-viço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900)..... 800

Regulamento de transmis-são de propriedade..... 300

Regulamento para arrec-ação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906)..... 1\$000

Regulamento da navega-ção de cabotagem (dec. n. 2.374, de 1900)..... 500

Regulamento para a co-brança do imposto sobre ven-ciamentos e subsídios..... 200

Regulamento proces-sual da Justiça Sanita-ria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 500

Regulamentos para os Institutos Militares do Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanita-rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Se-guros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 500

Regulamento das Lo-terias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 500

Regulamento para o consumo de água, de-creto n. 5.141, de 27 de feve-reiro de 1904..... 300

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar..... 500

Regulamento de mar-cas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... 500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de ja-neiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 500

Regulamento para arrecadação e fisco-lização dos impostos de consumo (dec. nume-ro 5.890, de 1906)..... 1\$000

Regulamento de in-dustrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Na-vaes..... 500

Regulamento da Guarda Nocturna.... 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortiza-ção..... 1\$000

Regulamento da Ma-rinha Mercante..... 500

Regulamento sobre terre-nos de marinha..... 1\$000

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905... 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação al-phabetica e chronologica de todas as disposições sobre mi-nas, compreendendo a legisla-ção antiga e moderna de Por-tugal e do Brazil, pelo Dr. Fran-cisco Ignacio Ferreira, 1 grando volume em 8º..... 4\$000

Repertorio da Legis-lação sobre docas, portos maritimos e terrenos de mari-nha..... 12\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfande-gas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas..... 500

Stenographia Inter-nacional, por A. Pfeil..... 1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça..... 200

Idem para carros..... 200

Idem para tilburys..... 200

Taxa Judiciaria do Districto Federal.... 200

Trabalhos da Com-missão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º)..... 2\$000

Thesouro Federal—(Re-forma o)—Lei n. 2.083, de 30 julho de 1909..... 500

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Agu-ar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abati-mento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios o não tem abatimento, excepto as leis usuas da Republica, que tem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dous exemplares.